

**LEI MUNICIPAL Nº 3367  
PROJETO DE LEI Nº 3551**

**“ ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2007”.**

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso, aprovou e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2007, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal e com base no disposto na Lei nº 3325, de 30 de junho de 2006, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2007, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

**Art. 2º.** A receita orçamentária total estimada no orçamento fiscal e da seguridade social é de R\$ 57.485.997,00 (cinquenta e sete milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, novecentos e noventa e sete reais), conforme os quadros I e IV, anexos integrantes desta Lei, sendo especificadas por categoria e fonte.

**Art. 3º.** A despesa orçamentária total fixada no orçamento fiscal e da seguridade social é de R\$ 57.485.997,00 (cinquenta e sete milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, novecentos e noventa e sete reais), conforme os quadros II, III e IV, anexos integrantes desta Lei, sendo especificadas por funções de governo e por órgãos e unidades orçamentárias respectivamente.

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – realizar operações de crédito, inclusive por antecipação de receita orçamentária com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

II – utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2007.

**Art. 5º.** Integram a presente Lei, os anexos:

- I - Quadro I - Receita orçamentária por categoria e fonte;
- II - Quadro II - Despesa orçamentária por funções de governo;
- III - Quadro III - Despesa orçamentária por órgãos e unidades orçamentárias;
- IV - Quadro IV - Resumo das receitas e despesas por órgãos.

**Art. 6º.** Acompanharão a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente.

**Art. 7º.** - O Senhor Prefeito Municipal deverá realizar, nos documentos mencionados nos artigos 5º e 6º, as devidas alterações, de acordo com as emendas aprovadas pela Câmara Municipal.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2007, revogando-se as disposições em contrário.

**Emenda Legislativa letra “b”  
fichas/órgão/classificação-orçamentária**

FICHA	ÓRGÃO	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO
06	01.02	01.031.0101 – 3.001 - 449051	VETADO
22	01.02	01.031.0101 - 4.006 - 339039	VETADO

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 25 de janeiro de 2007.

**MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN  
Prefeito Municipal**